

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável: José Eliésio Bispo de Amaral

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "*competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência*"

Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

"Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ..."

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. "

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo: "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Ainda, o art. 6º, alínea d, prevê:

*"Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): I - a execução de ações:
(...)
d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;"*

Nestes termos, o Município necessita de adquirir medicamentos de pronta entrega de uso não rotineiros por pessoas em risco social, sendo na maioria das vezes para atender encaminhamento do Ministério Público Estadual e do Serviço de assistência social do município, não havendo condições de prever quais e quando serão utilizados tais medicamentos, inviabilizando a estocagem e aquisição prévia.

OBJETO

Futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos éticos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ataléia/MG, para suprimento contínuo da assistência farmacêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação de empresa para fornecimento de medicamentos será destinada a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, através de requisições/autorizações (NAF) para entrega direta ao paciente na Sede do município de Ataléia/MG, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, **conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20, da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos de art. 84, da Lei de Licitações.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

Redução de custos operacionais, com fornecimento local diminui despesas com transporte e logística, garantindo maior eficiência na aplicação de recursos públicos.

Prevenção de gastos futuros em saúde, fornecimento imediato de medicamentos reduz riscos de agravamento de doenças, evitando internações hospitalares e tratamentos de maior custo.

Com aquisição conforme demanda real da população, a administração manterá o equilíbrio orçamentário, evitando desperdícios com compras em excesso ou medicamentos inadequados.

Estimulando à economia local, com recursos investidos retornam para o município, fortalecendo o comércio e gerando arrecadação tributária.

Logística reversa e descarte adequado, a empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente corretas para o descarte de medicamentos vencidos ou inutilizados, evitando a contaminação do solo e da água. Reduzindo o impacto ambiental com transporte, priorizando por farmácias locais, diminui-se a emissão de poluentes com transporte de longa distância.

Incentivar o uso de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou com menor volume, reduzindo geração de resíduos.

Controle de estoques, aquisição conforme demanda, evitando acúmulo de medicamentos que possam vencer e gerar descarte irregular.

Acessibilidade e equidade, com atendimento rápido e próximo ao cidadão, principalmente para a população que não tem condições financeiras de adquirir medicamentos por conta própria .

Garantia do direito à saúde, com fornecimento imediato de medicamentos essenciais para pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência ou por determinação judicial.

Geração de empregos locais, ao contratar farmácias da região, a Administração Municipal estimula a economia local e promove inclusão social por meio da manutenção de postos de trabalho.

Fortalecimento da rede local de saúde, integração entre farmácias locais e o sistema público, melhorando o atendimento da população.

Nestes contextos, a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de farmácia local promove a sustentabilidade de forma integrada, garantindo a preservação ambiental, o fortalecimento social e a eficiência econômica, em alinhamento com os princípios da administração pública e com as políticas de saúde previstas pelo SUS.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será exigida amostra.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de bem comum, conforme este TR, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do bem.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Por se tratar de aquisição de medicamentos de forma emergencial e por futura determinação judicial, o prazo de entrega será de forma imediata, contados do recebimento da autorização de empenho, em remessa única, conforme NAF.

A contratada deverá disponibilizar os medicamentos no prazo imediato, conforme estabelecido no futuro contrato, garantindo entrega imediata nos casos de urgência ou emergência.

Para ordens judiciais, a empresa deverá cumprir as determinações específicas, garantindo fornecimento em tempo hábil para cumprimento das decisões judiciais.

Todos os produtos fornecidos devem estar dentro do prazo de validade, com certificação de qualidade e registro conforme ANVISA ou demais órgãos competentes.

Garantia

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Todos os medicamentos deverão possuir registro ativo na ANVISA, atendimento às normas técnicas e padrões de segurança sanitária.

Produtos com defeitos, fora do prazo de validade ou que não atendam à prescrição serão substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração.

A contratada deve possuir armazenamento adequado, com controle de temperatura, umidade e condições sanitárias que garantam a integridade dos medicamentos.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O Gestor designará um Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução, conferência das entregas e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

A fiscalização ocorrerá por meio de conferência de notas fiscais, relatórios de entrega, controle de estoque e visitas eventuais às instalações da contratada.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa (art. 117 da Lei de Licitações).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

Os medicamentos deverão ser entregues imediatamente ou em prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a depender da urgência da demanda informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para ordens judiciais ou casos de urgência comprovada, o prazo deverá ser cumprido rigorosamente, de modo a garantir o atendimento integral ao paciente.

Os medicamentos deverão ser transportados em condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, conforme especificações do fabricante e normas da ANVISA.

Deve ser garantido o sigilo e integridade do produto, prevenindo perdas, avarias ou contaminações durante o transporte.

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades de saúde, farmácias municipais ou outro local indicado pela Secretaria, conforme especificado em cada solicitação.

A contratada deverá apresentar comprovante de entrega assinado pelo responsável da unidade ou servidor designado pela Secretaria.

Todos os medicamentos entregues devem estar dentro do prazo de validade, em embalagens originais e lacradas, conforme registro na ANVISA. Qualquer entrega que não atenda às especificações técnicas ou condições de validade será recusada, cabendo à contratada realizar substituição imediata sem custo adicional.

Entregas fora dos critérios estabelecidos poderão ser recusadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em contrato (multa, advertência ou suspensão temporária). A contratada será responsável por reposição imediata em caso de falhas na entrega.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$I = (TX/100) \square I = (6/100)$

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

O fornecimento do objeto será parcelado conforme as necessidades da secretaria municipal de saúde, nos termos da NAF.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- ✓ Cópia da identificação do proprietário da empresa licitante;
- ✓ Registro comercial no caso de firma individual;
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- ✓ Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- ✓ Em se tratando de participação de ME ou EPP deve ser apresentada certidão simplificada da junta comercial, comprovando seu enquadramento como ME ou EPP;

Da regularidade fiscal e trabalhista

- ✓ prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- ✓ prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União** e prova de regularização perante o **instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- ✓ prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- ✓ prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- ✓ prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

Qualificação econômico-financeira

- ✓ **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- ✓ A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.
- ✓ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Qualificação técnica e complementares

- ✓ Atestado de Capacidade técnica que comprove que a contratada tenha exercido serviços iguais ao objeto deste termo de referência.

- ✓ Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
- ✓ A licitante deverá apresentar a Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária correspondente ao endereço do local onde efetivamente armazenará o objeto licitado, mesmo que em CNPJ diferente daquele com o qual esteja participando da licitação.
- ✓ Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia.
- ✓ Autorização Ambiental de Funcionamento (em plena vigência), expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, através do COPAM (Conselho Estadual de Política Ambiental).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 3.255.917,26 (três milhões e duzentos cinquenta cinco mil e novecentos dezessete reais e vinte seis centavos).

Para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- ✓ em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- ✓ em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- ✓ serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- ✓ poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, por conta das seguintes dotações:

EXERCÍCIO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
2025	250	10.303.2010.4045 3.3.90.32.00 1.500.000.0000 1.600.000.0000 1.621.000.0000	Distrib. Medicamentos - Farmácia Básica Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

IDENTIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda é sazonal, bem como a impossibilidade de comprar o objeto de demanda diariamente;

Considerando que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras;

Considerando que o art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estabeleceu em que o planejamento de compras deverá considerar a aplicação de consumo anual, torna-se perfeitamente possível que a aquisição dos produtos seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Efetuar a entrega do(s) MEDICAMENTO(S) em perfeitas condições, de FORMA IMEDIATA, mediante receita médica e termo de autorização (NAF), constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;

Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência.

O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do Art. 155 e art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e edital.

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

Com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 14.133,

de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), os itens do presente certame foram estruturados da seguinte forma:

- Dos Itens 54 – 64 – 74 – 127 – 133 – 142 e item 325 – Será licitada em ampla concorrência, admitindo-se a participação de empresas de qualquer porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a divisão já foi adotada de forma vantajosa para a Administração, por meio da cota reservada.
- Dos Item 127 – Será adotada a reserva de cota de 25% do quantitativo total exclusivamente destinada à participação de ME e EPP, conforme prevê o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o §3º do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
- Dos demais itens – A sua aquisição será realizada exclusivamente com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao princípio da promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

Sobre a cota reserva prevista art. 4º da Lei 14.133/2021 preservou o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP nas licitações públicas (disciplinado nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006), a ser aplicado independentemente de previsão no edital de licitação. Os benefícios previstos são os seguintes:

- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- Deverá ser priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Comissão Contratação, que tem competência para decidir sobre aceitabilidade do recurso.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse

da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

Prefeitura Municipal de Ataléia- MG, 08 de agosto de 2025.

José Eliésio Bispo de Amaral
Secretário Municipal de Saúde

PLANILHA COM DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
1	ABLOK 100MG	COMP	5000
2	ADDERA 10.000UI	COMP	1500
3	ADDERA D3 400UI/GOTA	FR	50
4	ADDERA D3 50.000 UI	COMP	300
5	ADDERA D3 7.000 U.I	COMP	1500
6	AERODINI SPRAY	FR	150
7	AEROLIN SPRAY	FR	300
8	ALENIA 12/400 MSG (FORMOTEROL/BEDESONIDA)	FR	300
9	ALENIA 6/200 MSG (FORMOTEROL/BEDESONIDA)	FR	500
10	ALLEGRA 120 MG	COMP	150
11	AMATO 25MG	COMP	2000
12	AMATO 50MG	COMP	3000
13	AMPLICTIL 25 MG	COMP	1000
14	AMPLICTIL GOTAS	FR	50
15	ANGELIQ 1MG+2MG	COMP	400
16	ANGIPRESS CD 25/12,5MG	COMP	500
17	ANNITA 500 MG - CAIXA C/6	CX	200
18	ANNITA SUSPENSAO 20 MG/ ML	FR	20
19	ANORO ELLIPTA 62,5/25 MCG	UN	50
20	ANSIODORON COMPRIMIDO	COMP	600
21	ANTARA 750MG	COMP	400
22	ARADOIS 100MG	COMP	1000
23	ARADOIS 50MG	COMP	4000
24	ARADOIS H 100/25 MG	COMP	2000
25	ARADOIS H 50/12,5 MG	COMP	1000
26	ARCOXIA 90MG	COMP	150
27	AREDS	COMP	100
28	ARISTAB 10MG	COMP	150
29	ARISTAB 15MG	COMP	100
30	ARPEJO 20MG/ML	FR	10
31	ARPEJO GTS 20 MG/ML	FR	200
32	ARTRITEC 15 MG	COMP	3000
33	ARTROLIVE 1,5+1,2 G SACHE	SCH	1000
34	ARTROLIVE 500/400MG	COMP	2000
35	ASEA HCT 40/25MG	COMP	1500
36	ATACAND 16/12,5MG	COMP	1000
37	ATACAND 8/12,5MG	COMP	200
38	ATENTAH 10 MG	COMP	500
39	ATENTAH 25 MG	COMP	500

40	ATLANSIL 100 MG	COMP	2000
41	ATLANSIL 200 MG	COMP	1000
42	ATROVENT AEROSOL	FR	150
43	ATROVENT N AEROSSOL 20 MCG	FR	300
44	ATROVET 20 MCG	FR	300
45	AVAMYS SPRAY NASAL	UN	50
46	AZORGA COLIRIO	FR	30
47	AZULFIN 500MG	COMP	300
48	BENERVA 300MG	COMP	3000
49	BENZETACIL 1.200.000 UI	AMP	3000
50	BRASART BCC 320/10MG	COMP	1000
51	BUCLIZINA + ASSOCIAÇÕES	COMP	1500
52	BUSCOPAN COMPOSTO COMP.	COMP	2000
53	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	FR	50
54	CABERGOLINA 0,5MG	COMP	3000
55	CALCITRAN D3	COMP	1500
56	CALDE KM	COMP	2000
57	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP	10000
58	CERUMIN	FR	100
59	CITONEURIM 5000 CX C/ 6 AMPOLAS	CX	500
60	CITONEURIM COMP.	COMP	300
61	CLAVULIN 250MG/625MG/5ML LIQUIDO	FR	300
62	CLAVULIN 500/125MG	COMP	9000
63	CLOPIN 75 MG	COMP	10000
64	CLOPIXOL DEPOT 200MG/ML	AMP	1300
65	COLATEM ARTRO COMPRIMIDO	COMP	1000
66	COMBIGAN COLIRIO	FR	20
67	COMPLEXO B COMP.	COMP	3000
68	COMPLEXO B SUSP.	FR	30
69	COSOPT.	FR	20
70	CUTURELLE JUNIOR SACHE 1,2 G	SCH	500
71	CYMBALTA 30 MG	COMP	700
72	CYMBALTA 60 MG	COMP	600
73	DAFORIN 20MG	COMP	3000
74	DEPAKENE 250MG	COMP	100000
75	DEPAKENE 500MG	COMP	1000
76	DEPAKENE 50MG/ML LIQUIDO	FR	200
77	DEPAKOTE ER 500MG	COMP	100
78	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG	COMP	300
79	DEXA-CITONEURIM NFF	AMP	300
80	DEXALGEN INJETAVEL	CX	150
81	DEXFER 100 MG GOTAS	FR	20
82	DEXILANT 60MG	COMP	2000

83	DIANE 35 2MG+0,035MG CAIXA C/21.	CX	70
84	DIOVAN 320MG	COMP	600
85	DIPROSPAN 5MG/ML+2MG/ML	FR	100
86	DISFOR	SCH	360
87	DIUPRESS 25/5 MG	COMP	6000
88	DK2- CAL	COMP	500
89	DOLAMIN 125 MG	COMP	600
90	DOLAMIN 250MG	COMP	500
91	DOLAMIN FLEX	COMP	1000
92	DONAREN RETARD 150 MG	COMP	500
93	DORMONID 15MG	COMP	150
94	DUOMO HP. CÁPSULA DURA 2MG+5MG	COMP	100
95	DUO-TRAVATAN	FR	30
96	DURATESTON SOLUÇAO INJETAVEL	FR	20
97	EFFIENT 10 MG	COMP	1000
98	EFFIENT 5 MG	COMP	600
99	ELIQUIS 2,5MG	COMP	6000
100	ELIQUIS 5MG	COMP	600
101	ENTRESTO 24/26MG	COMP	600
102	ENTRESTO 49/51MG	COMP	2000
103	EQUILID 200 MG	COMP	250
104	FEMINA	CX	70
105	FENERGAN 25 MG	COMP	500
106	FENERGAN 25MG/ML	AMP	50
107	FLAGYL 250MG COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	550
108	FLANCOX 600 MG	COMP	1000
109	FLEX HA	COMP	200
110	FORXIGA 10 MG	COMP	3000
111	FOXIS 200MG	COMP	400
112	FRISIUM 10 MG	COMP	500
113	FRISIUM 20 MG	COMP	1000
114	FRONTAL XR 2 MG	COMP	3000
115	GABANEURIN 300 MG	COMP	300
116	GABANEURIN 400MG	COMP	200
117	GALVUS MET 50+850MG	COMP	300
118	GALVUS MET 50MG+500MG	COMP	750
119	GALVUS50 MG	COMP	500
120	GANFORT COLIRIO	FR	60
121	GARASONE COLIRO(GENTAMICINA +BETAMETASONA FOSF DISS)	FR	10
122	GARDENAL 100MG	COMP	2000
123	GARDENAL 40MG/ML GOTAS	FR	200
124	GARDENAL 50MG	COMP	1000
125	GLAUB MD 0,1%	FR	50

CNPJ:16.971.376/0001-83

126	GLIFAGE XR 500 MG	COMP	15000
127	GLIXAMBI 25/5MG	COMP	6000
128	GYNODIACDEN CREME VAGINAL	TB	10
129	GYNODIACDEN OVULO	UN	10
130	GYNOMAX CREME VAGINAL 100 MG/5G+150 MG/5G	TB	10
131	HALDOL 1MG	COMP	3000
132	HALDOL 5MG	COMP	3000
133	HALDOL DECANATO INJ. (HALOPERIDOL) 70,52 MG.	AMP	800
134	HIDRALAZINA 25MG	COMP	5000
135	HIPOGLOS POMADA	TB	30
136	HISTAMIN 0,4 MG/ML	FR	200
137	IMURAN 50MG	COMP	300
138	INSULINA GLARGINA REFIL	FR	20
139	ISORDIL 10 MG	COMP	400
140	ISORDIL 5 MG	COMP	1000
141	JANUMET XR 50/850MG	COMP	1500
142	JARDIANCE 10MG	COMP	10000
143	JARDIANCE 25MG	COMP	3500
144	JARDIANCE DUO 12,5/1.000 MG	COMP	1000
145	JARDIANCE DUO 12,5/850 MG	COMP	1000
146	JARDIANCE DUO 5/850 MG	COMP	1000
147	KEPRA 250MG	COMP	1100
148	KEPRA 750MG	COMP	2000
149	KOMBIGLYZE 5/1.000MG	COMP	2000
150	LABIRIM 16 MG	COMP	200
151	LACRIBELL COLIRIO	FR	30
152	LACRIFILM	FR	100
153	LACTULIFE SUSPENSAO	FR	100
154	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML	FR	300
155	LASIX 40 MG	COMP	4000
156	LATISSE COLÍRIO 0,3 MG/ML	FR	5
157	LEG O,5MG/ML XAROPE	FR	30
158	LEPONEX 100 MG	COMP	200
159	LEPONEX 25 MG	COMP	200
160	LEXOTAN 3 MG	COMP	500
161	LEXOTAN 6 MG	COMP	700
162	LIBITROL	COMP	100
163	LIPANON 250MG	COMP	1500
164	LIPLESS 100 MG	COMP	800
165	LISADOR	COMP	1000
166	LISADOR GOTAS (DIPIRONA SODICA + PROMETAZINA)	FR	20
167	LITOCIT 10 MEQ	COMP	1500
168	LONIUM 40MG	COMP	100

169	LORITIL 1MG/ML XAROPE	FR	150
170	LUMIGAN RC.	FR	30
171	LYRICA 150 MG	COMP	1000
172	LYRICA 75 MG	COMP	500
173	MANITOL 250ML	UN	500
174	MAREVAN 2,5 MG	COMP	1500
175	MAREVAN 5 MG	COMP	1000
176	MAREVAN 7,5 MG	COMP	200
177	MASSAGEOL POMADA 15G	UN	60
178	MASSAGEOL SPRAY 30G	UN	160
179	MAXIDEX	FR	50
180	MAXITROL	FR	30
181	MAXSULID 400MG	COMP	1000
182	MECLIN 25 MG	COMP	300
183	MELATONUM GOTAS	FR	100
184	MELLERIL 100MG	COMP	500
185	MEMOACTIVE	COMP	1200
186	MICARDIS HCT 80/12,5	COMP	700
187	MICARDS HCT 80/25MG	COMP	600
188	MINERGI 0,375MG	COMP	1000
189	MINERGI 0,75MG	COMP	400
190	MIOFLEX A 50/300/82,50 CX C/16 COMPRIMIDOS	CX	1000
191	MONOCORDIL 20 MG (ISOSSORBIDA MONOHIDRATADA)	COMP	1000
192	MONTELAIR 4 MG	COMP	100
193	NAPRIX 10 MG	COMP	1000
194	NAPRIX 5 MG	COMP	2000
195	NAPRIX 5/12,5MG	COMP	1000
196	NAPRIX 5/5MG	COMP	1000
197	NAPRIX A 10 / 5 MG	COMP	20000
198	NAPRIX A 10/10MG	COMP	20000
199	NAPRIX A 2,5/5MG	COMP	1000
200	NAPRIX D 5/25MG	COMP	500
201	NESINA 25 MG	COMP	1000
202	NESINA PIO 25/30MG	COMP	1000
203	NEULEPTIL 1%	COMP	50
204	NEULEPTIL 10MG	COMP	200
205	NEULEPTIL 4%	FR	50
206	NOCTAL 2 MG	COMP	1000
207	NOEX 100MCG	FR	30
208	NOLVADEX 10 MG	COMP	300
209	NOLVADEX D 20MG	COMP	100
210	NOOTROPIL 800MG	COMP	1000
211	NORIPURUM	COMP	1000

212	NORIPURUM FOLICO	COMP	2000
213	NORIPURUM IM.(HIDROXIDO DE FERRO)	AMP	800
214	NORIPURUM IV 100 MG/ 5 ML	AMP	2000
215	NOTUSS XPE (PARACETAMOL + DIFENIDRAMINA + PESEUDOEFÉ)	FR	50
216	NOVACORT CREME (CETACONAZOL+ BETAMETAZONA NEOMICINA)	TB	50
217	OCUPRESS COLÍRIO	FR	50
218	OLEPTAL 600MG	COMP	6000
219	OLMETEC 40/25MG	COMP	600
220	OMCILON-A ORABASE POMADA 1 MG/G	TB	5
221	ONGLYZA 2,5 MG	COMP	300
222	ONGLYZA 5 MG	COMP	600
223	OPTIVE	FR	50
224	OTOSPORIN OTOLOGICO	FR	20
225	PATANOL S	CX	40
226	PERMEAR	COMP	400
227	PLANTAGO OVATA 0,562 G/G ENVELOPES	ENV	500
228	PLENIGELL COLIRIO	FR	20
229	PONSTAN 500 MG	COMP	300
230	POSTEC POMADA	TB	50
231	PRADAXA 110MG	COMP	2000
232	PRADAXA 150MG	COMP	1000
233	PREBICTAL 50MG	COMP	2500
234	PROCTYL POMADA	TB	50
235	PROFENID GOTAS	FR	150
236	PROLOPA 100/25 MG (TARJA MARRON)	COMP	2000
237	PROLOPA 100+25MG	COMP	3500
238	PROLOPA 200/50 MG	COMP	5000
239	PROLOPA 200/50 MG.	COMP	2000
240	PROLOPA BD 100/25 MG	COMP	2000
241	PROLOPA DR 200/50 MG	COMP	2000
242	PROSSO 250/ 2,5 MCG	COMP	3000
243	PROTENA PRO	COMP	600
244	PROTOVIT PLUS	FR	30
245	PROZAC 20 MG	COMP	200
246	PRYSMA 3MG	COMP	1000
247	PSYLIUM SACHE	SCH	50
248	PURAN T4 112 MCG	UN	500
249	PURAN T4 100MCG	COMP	3000
250	PURAN T4 25MCG	COMP	3000
251	PURAN T4 62,5 MCG	COMP	500
252	PURAN T4 75 MCG.	COMP	500
253	PURAVIT ADE	FR	20

254	QUADRIDERME CREME (BETAMETASONA + GENTAMICINA + TOLNAFTATO)	TB	60
255	QUELATUS MULHER	COMP	500
256	RAZAPINA 30 MG	COMP	2000
257	RAZAPINA ODT 30 MG	COMP	2000
258	RELVAR 100/25 MCG	FR	10
259	RENAGEL 800MG	COMP	350
260	RIFOTRAT SPRAY	FR	100
261	RINOSORO 0,9 % ADULTO SPRAY	UN	60
262	RINOSORO JET 0,9%	FR	50
263	RISPERIDON 1MG/ML	FR	200
264	RITALINA 10 MG	COMP	3000
265	RIVOTRIL 0,5 MG	COMP	3000
266	RIVOTRIL 2 MG	COMP	1000
267	RIVOTRIL GOTAS 2,5 MG/ML	FR	70
268	RIVOTRIL SUBLINGUAL 0.25 MG	COMP	4000
269	ROHYPNOL 1 MG	COMP	500
270	SANYD 2000UI	COMP	20
271	SELOZOK 100MG	COMP	500
272	SELOZOK 25 MG	COMP	6000
273	SELOZOK 50MG - COMPRIMIDO	COMP	6000
274	SELOZOK FIX 50/5MG	COMP	300
275	SERETIDE 25/125MCG	FR	12
276	SERETIDE 50/250 MG(SALMETEROL +FLUTICONAZONA)	FR	12
277	SILIMALON	COMP	1000
278	SIMBRINZA COLIRIO	FR	20
279	SOMALGIM CARDIO 100MG	COMP	10000
280	SOMALGIM CARDIO 81MG	COMP	3000
281	SOMALGIN 325 MG	COMP	1000
282	SPIOLTO 2,5/2,5 MCG/ACIONAMENTO	UN	50
283	SPIRIVA RESPIMAT	UN	30
284	STABIL 0,25	COMP	100
285	STANGLIT 30MG	COMP	3000
286	STAVIGILE 200MG	COMP	100
287	STRIVERD 2,5MCG	FR	40
288	STUGERON 25MG	COMP	500
289	STUGERON 75 MG	COMP	700
290	SUSTRATE 10MG	COMP	6000
291	SYMBICORT SPRAY 6/200 MCG	FR	15
292	TABUA MECANOT. PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR	UN	10
293	TANDRILAX	COMP	500
294	TAPAZOL 10 MG	COMP	2000
295	TEGRETOL 200 MG	COMP	3000
296	TEGRETOL 400 MG	COMP	800

297	TEGRETOL CR 200 MG	COMP	1000
298	TEGRETOL CR 400 MG	COMP	300
299	TEGRETOL SUSPENSAO 2%	FR	200
300	TILATIL 20 MG	COMP	350
301	TILEX 7,5/500MG	COMP	100
302	TOPISON CREME DERMATOLOGICO 1 MG/G	TB	5
303	TORAGESIC 10MG SUBLINGUAL	COMP	1000
304	TORMIV SL 10MG (TROMETAMOL CETOROLACO)	COMP	500
305	TORVAL CR 300MG	COMP	1000
306	TRAVATAM	FR	50
307	TRAVATAM (ETICO)	FR	50
308	TRAYENTA DUO 2,5/1000MG	COMP	1000
309	TRELEGY	COMP	200
310	TRIANCIL MG	AMP	200
311	TRILEPTAL SUSPENSAO 60 MG/ML	FR	10
312	TRIPLINEX COLIRIO	FR	30
313	TROK N POMADA	TB	30
314	TRULICITY	AMP	70
315	TRULICITY 1,5 MG/ 0,5 ML	UN	100
316	VALDOXAN 25MG	COMP	300
317	VASOGARD 100 MG	COMP	2000
318	VASOGARD 50 MG	COMP	2000
319	VASOPRIL PLUS 10MG/25MG	COMP	3000
320	VASOPRIL PLUS 20MG/12,5MG	COMP	3000
321	VASTAREL MR 35MG	COMP	6000
322	VELUS	COMP	1500
323	VENALOT DRAGEA (CUMARINA +TROXERRUTINA)	COMP	100
324	VENVANSE 30MG	COMP	1500
325	VENVANSE 70MG	COMP	6000
326	VERTIGOHEEL COMPRIMIDO 301,5 MG	COMP	500
327	VERTIZINE D	COMP	1000
328	VOLIG 4MG	COMP	3000
329	VOLIG 8 MG	COMP	2000
330	VYZULTA SOL. OFTALMICA 0,25 MG/ML	FR	20
331	XALACOM COLIRIO 50MCG/ML	FR	50
332	XALATAN COLIRIO 50MCG/ML	FR	50
333	XARELTO 15MG	COMP	2000
334	XARELTO 20MG	COMP	2000
335	XIGDUO 5/1000MG	COMP	6000
336	XYGDUO 10/100MG	COMP	3000
337	ZAP 10MG	COMP	1500
338	ZETIA 10MG	COMP	1500
339	ZOLOFT 100 MG	COMP	1000

340	ZOLOFT 50 MG	COMP	1000
341	ZOLTEC150MG	COMP	300
342	ZYPREXA 10 MG	COMP	400
343	ZYPREXA 5 MG	COMP	400

José Eliésio Bispo de Amaral
Secretário Municipal de Saúde

.....

Farmacêutica